

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICO-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DO EDITAL.



CNPJ: 08, 157, 810 / 0001- 68





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-CPL

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada naAv. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia 31 de agosto de 2021 às 15:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021-CPL, do tipo "Menor Preço". O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria na área técnico-financeira do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE SOARES, № 96, CENTRO, TABOLEIRO GRANDE/RN

DATA: 31/08/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Todos os licitantes interessados e Cadastrados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de preferência, até três dias úteis que antecede a data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação;
- 4.2 As licitantes interessadas deverão adquirir o Edital e seus respectivos Anexos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 4.3 Não poderão participar esta licitação:





- 4.3.1 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.3.2 Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.3 Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);
- 4.3.4 Empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- 4.3.5 Empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- 4.3.6 Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.
- 4.4 O Edital e seus Anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 8:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

5 - DO CRENDICIAMENTO

- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada do RG, inclusive das Fundações.
- 5.1.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autenticada do RG.
- 5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.
- 5.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.
- 5.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pelo Pregoeiro e Equipe deApoio.





5.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo IV): e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- h) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- i) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.
- 6.2 A proposta de preço deverá está acompanhada da seguinte documentação:
- a) **Declaração formal da concorrente** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração.
- 6.4 Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o Pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **on line**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.





6.5 – As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-CPL ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA SESSÃO: 31/08/2021 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL:

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A partir das 15:00 horas do dia 31/08/2021, data e horário previsto no item 03 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 05 também deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial n° 014/2021-CPL, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances verbais.
- 7.2 Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**,e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação dos serviços de assessoria técnica.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.8 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



CON



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3 Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-CPL ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DATA DA SESSÃO: 31/08/2021 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL:

- 10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de preferência, no máximo até 24 horas antes do dia marcado para realização do certame.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

10.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.
- g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da licitante.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho d3 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da Proponente, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- g) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.





10.5 – QUALIFICAÇAO TÉCNICA

- a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de **ATESTADO** (S) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, demonstrando que a proponente já forneceu/executou serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II, caput do Art. 30, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas;
- a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante.

10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pelaFundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $SG = \underline{ATIVO\ TOTAL}$ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANT</u> PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial;



TABOLEIRO GRANDE MAIS TRABALHO, NOVAS REALIZAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **OBSERVAÇÃO**: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (apresentar o extrato do Simples Nacional).
- 10.6 A documentação acima elencada deverá está com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalicios, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;
- c) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;







- d) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal.
- e)Declaração, informando os dados pessoais do representante legal que assinará o Termo de Contrato, como: Nome completo, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e GR.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.
- 12.2 Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.
- 12.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail, fac-símile ou intempestivos.

13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato Anexo II deste Edital.
- 13.2 Caberão à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato Anexo II deste Edital.

14 – DAS CONDICÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.



DE |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 14.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.
- 14.2.1 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.2.2 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.3 Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.
- 14.5 O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 14.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 10.520/2002.
- 14.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Secretário Municipal ou o Ordenador da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.
- 16.2 O pagamento decorrente da execução dos serviços de assessoria na área técnico-financeira objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços, fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 014/2021-CPL**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **CONTRATADA**, até, no máximo **30 (trinta) dias** após a apresentação da referida Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços. As Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas eacompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.





- 16.2.1 Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.
- 16.3 À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 16.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17 - DO CONTRATO

- 17.1 Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.
- 17.2 Na hipótese da licitante não atender a condição acima ou recusar-se em assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3 Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
- 18.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CNPJ: 08, 157, 810 / 0001- 68



- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 18.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro. Através de Pendrive ou e-mail fornecido pelo interessado.
- 18.9 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
 - a) Termo de Referência (Anexo I);
 - b) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
 - c) Modelos de Declarações (Anexo III);
 - d) Minuta da Declaração de Habilitação Prévia (Anexo IV);
 - e) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V).
- 18.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 18.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.
- 18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- 18.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taboleiro Grande/RN, 17 de agosto de 2021.

Suêldo Maia Pinheiro **PREGOEIRO**





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – *OBJETO*:

2.1 – O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria na área técnico-financeira do Município de Taboleiro Grande/RN, no tocante à execução de recursos financeiros oriundos Convênios e Programas financiados pela União e pelo Estado, bem como das receitas provenientes do Tesouro Municipal, elaboração de Prestações de Contas, cumprimento de diligências alvitradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Ministérios e pela Controladoria Geral da União – CGU e assessorar os procedimentos licitatórios a serem instaurados pelo Município de Taboleiro Grande/RN.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificamos que a motivação para a contratação ora pretendida por este Município vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa direcionada fundamentalmente no caso em vista, para as atividades relacionadas à correta aplicação dos recursos financeiros nas formas e condições caracterizadas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes ao campo administrativo financeiro em geral, incluindo-se neste contexto, as dispensas e inexigibilidade de licitações públicas e contratos administrativos.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Contratação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria na área técnico-financeira do Município de Taboleiro Grande/RN, no tocante à execução de recursos financeiros oriundos de Convênios e Programas financiados pela União e pelo Estado, bem como das receitas provenientes do Tesouro Municipal, visando à correta aplicação dos recursos financeiros e a conseqüente prestação de contas nos prazos, formas e condições caracterizadas nas cartilhas provenientes das entidades de controle e fiscalização, de modo a garantir à plena regularidade dos processos administrativos, incluindose neste contexto dispensa de licitações, inexigibilidade e licitações públicas e contratos administrativos e outras orientações pertinentes ao campo administrativo financeiro em geral.	Mês	12







5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 – A empresa a ser contratada deverá ter técnico com conhecimento e experiência específica e comprovada na área financeira, visando oferecer suporte técnico para a formalização dos processos de despesas, a fim de contribuir para o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas a serem executadas corretamente pelo Poder Executivo do Município de Taboleiro Grande/RN.

6 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 – A contratação será realizada mediante Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Nacional de Licitações e Contatos da Administração Pública.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – O Termo de contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições contidas no art. 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Constituirão obrigações da Contratada:
- 8.1.1 Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;
- 8.1.2 Garantir a qualidade dos serviços;
- 8.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 8.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN;
- 8.1.6 Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- 8.1.7 Orientar a execução dos recursos financeiros;
- 8.1.8 Fornecer orientações necessárias para a instauração de procedimentos licitatórios, de acordo com os dispositivos legais preconizados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas;
- 8.1.9 Fornecer orientações quanto à instauração de procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2000;
- 8.1.10 Orientar a constituição dos processos de despesas a serem realizadas pela Contratante;



TABOLEIRO GRANDE MAIS TRABALHO, NOVAS REALIZAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.1.11 Proceder ao cumprimento de diligências alvitradas pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União TCU, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, Ministérios e Controladoria Geral da União CGU ou outro órgão de fiscalização;
- 8.1.12 Prestar assessoramento técnico em toda área financeira da Prefeitura, orientando a execução dos recursos financeiros de acordo com as normas legais aplicáveis;
- 8.1.13 Acompanhar e assessorar a Prefeita se for solicitada, em seus deslocamentos à Capital do Estado ou outras regiões, a serviços do Poder Executivo Municipal;
- 8.1.14 Oferecer assessoria e consultoria quanto à sistemática e procedimentos dos processos administrativos materializados na área financeira da Prefeitura Municipal relativos à quitação das despesas realizadas;
- 8.1.15 Diligenciar para que os processos administrativos relativos à área financeira tenham a celeridade possível e necessária.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento pelos serviços de assessoria e consultoria prestados na área financeira da Prefeitura será efetuado mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços técnicos profissionais pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 3001 – Secretaria Municipal de Administração, Ação 2.3 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

11 - DO REAJUSTE

- 11.1 O preço contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses;
- 11.2 Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado, após o período de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, calculado pelo IBGE.
- 11.3 Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

Taboleiro Grande/RN, 17 de agosto de 2021.

Suêldo Maia Pinheiro
PREGOEIRO







ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICSO Nº
_____, QUE ENTRE SIELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ______, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,
sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º
08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional MARIA
TARCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN,
inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº
70, Centro, Taboleiro Grande/RN e do outro lado, a empresa,
inscrita no CNPJ/MF nº, estabelecida na Rua
, n ^o ,
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , representada neste ato pelo
responsável legal, brasileiro,,
, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF
nº, residente e domiciliado na Rua,
nº,, de acordo com as formalidades referente ao Pregão
Presencial nº 014/2021-CPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federais n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000,
Lei Complementar nº 123, de 14 d4ezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n°
8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais
normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições
abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria na área técnico-financeira do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 014/2021-CPL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.





4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente certame se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021, Ação 3001.041220003.2.3 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Pela prestação	dos serviços	de que	trata	а	Cláusula	Primeira	а	CONTRATANTE p	agará à
CONTRATADA, o valo	or total de R\$ _		_ (), em 12 (doze)	parcelas
mensais, iguais e suces	ssivas de R\$_		_ ().	

- 5.2 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.
- 5.3 Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, do período acumulado, divulgado e calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, havendo renovação de forma automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. 1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;
- 7.1.2 Garantir a qualidade dos serviços;
- 7.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN;
- 7.1.6 Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;





- 7.1.7 Orientar a execução dos recursos financeiros;
- 7.1.8 Fornecer orientações necessárias para a instauração de procedimentos licitatórios, de acordo com os dispositivos legais preconizados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas;
- 7.1.9 Fornecer orientações quanto à instauração de procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002:
- 7.1.10 Orientar a constituição dos processos de despesas a serem realizadas pela Contratante;
- 7.1.11 Proceder ao cumprimento de diligências alvitradas pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União TCU, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, Ministérios e Controladoria Geral da União CGU ou outro órgão de fiscalização;
- 7.1.12 Prestar assessoramento técnico em toda área financeira da Prefeitura, orientando a execução dos recursos financeiros de acordo com as normas legais aplicáveis;
- 7.1.13 Acompanhar e assessorar a Prefeita se for solicitada, em seus deslocamentos à Capital do Estado ou outras regiões, a serviços do Poder Executivo Municipal;
- 7.1.14 Oferecer assessoria e consultoria quanto à sistemática e procedimentos dos processos administrativos materializados na área financeira da Prefeitura Municipal relativos à quitação das despesas realizadas;
- 7.1.15 Diligenciar para que os processos administrativos relativos à área financeira tenham a celeridade possível e necessária.

7.2 - DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2 Fornecer à **CONTRATADA**todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 7.2.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 7.2.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 7.2.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem causa para rescisão deste contrato:
- 8.1.1 A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.





- 8.2.2 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3 A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.4 Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- 8.4.1 Atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento contratual.
- 8.4.2 Falir ou dissolver-se; e
- 8.4.3 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Setor competente.
- 9.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa contratada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;
- b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato ou deixar de oferecer as orientações relativas ao objeto contrato;
- c) rescisão contratual;





- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.5 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN que adotará as medidas cabíveis.
- 10.7 A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.
- 11.3 O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2021-CPL, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





13.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

	Taboleiro Grande/RN,	de	de
	co	NTRATANTE	
	CC	ONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1ª)			
2a)			





ANEXO III – MODELO I

<u>DECLARAÇÃO</u> (RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

Α	empresa,	inscrita no
CNPJ/MF nº	, sediada na Rua	, n ^o
	,, DECLARA , sob as penas da lei,	
•	a responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma	,
editalícias, sujeita	ando-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN	I.
	Local e data	
	Assinatura e Identificação	
	(Representante Legal da Empresa)	



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68



ANEXO III – MODELO II

<u>DECLARAÇÃO</u> (INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF n
, com se	ede na	, n
declara sob as penas da lei que na ou insalubre, e não emprega meno	iunho de 1993, c/c Lei Federal ão emprega menor de dezoito or de dezesseis anos em qualq	lo disposto no inciso V, do artigo 2,3 n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 anos em trabalho noturno, perigoso uer trabalho, exceto na condição de , do art. 7º, da Constituição Federa
	Local e data	
	Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa	_)





ANEXO III – MODELO III

<u>DECLARAÇÃO</u> (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF n
, com	sede na	, nº
Pregão Presencial nº 014/2021-C	infra-assinado, to(a) no CPF n° PL, declara expressamente q o no presente certame licitató	e seu representante legal, o (a) Senho portador (a) da Carteira de Identidado , para os fins de Habilitação no ue até a presente data, inexistem fato rio, estando ciente da obrigatoriedado
	Local e data	
	Assinatura e Identificação	





ANEXO III – MODELO IV

<u>DECLARAÇÃO</u> (PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A empresa				, inscrita no	CNPJ/MF n°
, co	m sede	na		,	nº,
		,	DECLARA , sob as penas		•
acordo com as cláusulas cont Pregão Presencial nº 014/20 Grande/RN.	•				
			Local e data		
	 (Rep		natura e Identificação Itante Legal da Empresa)		



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68



ANEXO III – MODELO V

<u>DECLARAÇÃO</u> (DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL)

A empresa					inscrita no
CNPJ/MF n°	, com sede na				, n ^o
		_, DECLARA ,	que	o(a)	Senhor(a)
portador(a) da Cédula de Identidad	de nº	, _, inscrito no CPI	, = nº		
residente e domiciliado na				, nº	
. CEP			, é o r	eprese	ntante lega
Prefeitura Municipal de Taboleiro Gra	Local e data				
	Assinatura e Identificaç				
	(Representante Legal da El	iipiesa)			



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68



ANEXO III – MODELO VI

<u>DECLRAÇÃO</u> MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ENQUADRA-SE NA CATEGORIA DE ME OU EPP

O Senhor		devidamente registrado no
CRC nº, declara , sob as p	oenas da lei, que a licitante	, inscrita
no CNPJ/MF nº	, sediada na	, n ^o
	, se enquad , não possuindo nenhum dos impe 2006, de maneira que pretende se b	
	Local e data	
	Assinatura e Identificação (CONTADOR)	





ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO</u> (MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A empresa		, por seu
representante legal, inscrita no	CNPJ/MF nº	, sediada na
	, nº,	,, nos termos e
para os fins do art. 4º, inciso VII,	da Lei Federal nº 10.520/2002	, declara para os devidos fins de
direito que cumpre plenamente co	m todos os requisitos de habi	litação estabelecidos no Edital do
Pregão Presencial nº 014/2021-	CPL, que tem por objeto a	prestação de serviços técnicos
profissionais, para desenvolver as	atividades de assessoria na ár	ea técnico-financeira da Prefeitura
Municipal de Taboleiro Grande/RN		
Sendo expressão	da verdade firmamos a presen	te declaração.
	Local e data	-
	Assissations a laboratifica a # a	
	Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)	





ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	A empresa		, inscrita no CNPJ/MF n
	, situada na		, nº
,		CREDENCIA como seu rej	presentante legal o(a) Senhor (a, , portador da Cédula de
Identidade nº		, inscrito no CPF nº _	, residente e
domiciliado na			nº,
técnico-finance a formulação de atos pertinentes	erviços técnicos profis ira da Prefeitura de Ta e propostas de preços	sionais, para desenvolver as boleiro Grande/RN, conferind s, oferecer lances, recorrer, d al nº 014/2021-CPL, na sessâ	em epígrafe, que tem por objeto a s atividades de assessorai na área do-lhe poderes especialmente para desistir e tratar de todos os demais ão única de julgamento, nos termos
	_	Local e data	-
	-	Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)	

